

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Piracicaba – UASG 158528, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual contratação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, instalação, remoção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pelo Pró-Reitor de Administração José Roberto da Silva, conforme delegação de competência através da Portaria IFSP nº 4.346, datada de 17/12/2020, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LICITAÇÃO					
ATA Nº	01.528/2021	PREGÃO Nº	33/2021		
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	07/12/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	23435.000834.2021-43		
OBJETO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		VIDE CLÁUSULA 1ª		
ÓRGÃO GERENCIADOR					
AUTARQUIA FEDERAL	NOME	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP			
	SEDE	RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, 1005 - SANTA ROSA - SÃO PAULO/SP - CEP 13414-155			
	LEI DE CRIAÇÃO	LEI Nº 11.892/2008	CNPJ	10.882.594/-0016-41	
REPRESENTANTE	NOME	AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI			
	CPF	048.986.738-30	FUNÇÃO	DIRETOR GERAL DO CAMPUS	
FORNECEDOR (LICITANTE)					
NOME EMPRESARIAL	CEZAR ROBERTO NUNES REFRIGERAÇÃO EIRELI				
CNPJ	22.910.726/0001-02	TELEFONE	(14) 3267-7246		
LOGRADOURO	RUA SIQUEIRA CAMPOS		CEP	18.675-000	
BAIRRO	CENTRO	MUNICÍPIO	BOREBI	UF	SP
REPRESENTANTE	NOME	CEZAR ROBERTO NUNES			
	CPF	217.523.938-13	FUNÇÃO	PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, instalação, remoção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos especificados no Anexo I do Edital - Termo de Referência e Apêndice I do TR, para o Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP - Câmpus Piracicaba.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, o objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão disponibilizados no Resultado por Fornecedor do SIASGnet, anexo a esta Ata. Ressaltamos que quando houver divergência, prevalecerá a descrição completa dos itens constantes no Apêndice I do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta no sítio comprasnet.gov.br.

2.3. O valor total dos itens da ata é de R\$ 213.263,00 (duzentos e treze a mil, duzentos e sessenta e três reais)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Instituto Federal de São Paulo - Campus Piracicaba, sem entidades públicas participantes na Ata de Registro de Preço.

3.2. A estimativa de consumo do órgão gerenciador consta no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus respectivos quantitativos na relação de itens do SIASGnet

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

Piracicaba, 10 de dezembro de 2021

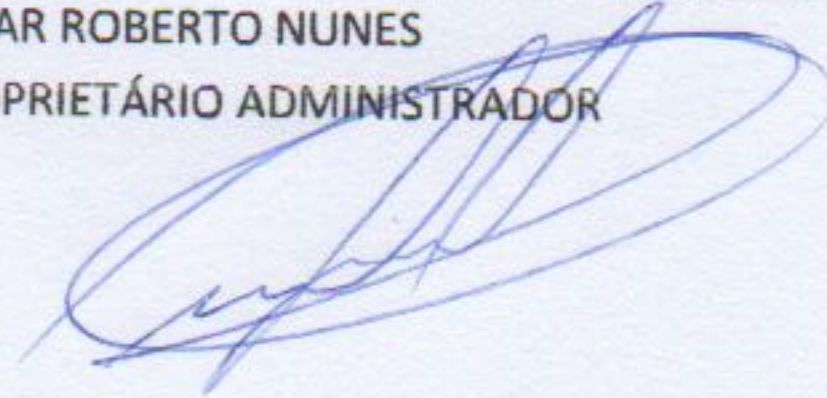
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME Aginaldo Luiz de Barros Lorandi
CARGO Diretor Geral do Campus Piracicaba

PELO FORNECEDOR

NOME CEZAR ROBERTO NUNES
CARGO PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão serviço não continuado

Atualização: Dezembro/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Aginaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC, em 10/12/2021 10:29:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270138
Código de Autenticação: 7a7835c1c2

